PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2024
EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao senhor Fernando Lúcio Giacobo
AUTOR: Januário Koslinski
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 de outubro de 2024
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em análise de autoria do Vereador Januário Koslinski, visa conceder Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao senhor Fernando Lúcio Giacobo, em sua justificativa, o autor informa que Giacobo é um político brasileiro e empresário cuja trajetória e contribuições exemplificam os mais altos padrões de liderança, dedicação e responsabilidade social. Em anexo ao Projeto, consta a biografia resumida do homenageado, citando que o mesmo ocupa uma cadeira na Câmara dos Deputados desde 2002.

Cabe lembrar que a Resolução Nº 03/2002 de 18 de outubro de 2002 , que Institui a Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense, prevê que essa honraria deverá ser concedida a pessoas que realizaram serviços/ações além do cumprimento do dever, que revelem desprendimento e relevantes conquistas sociais à sociedade.

O Projeto cumpre com o disposto no Inciso II do Art. 2º, contendo justificativa escrita e elementos da carreira política do homenageado, além de conter o apoiamento da maioria absoluta dos vereadores.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, levando em

Assinado por 4 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BCD8-BA48-B55B-A248 e informe o código BCD8-BA48-B55B-A248

consideração as normativas vigentes, o Projeto em análise encontrara-se em conformidade com as referidas normas.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 4 de outubro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 4 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BCD8-BA48-B55B-A248 e informe o código BCD8-BA48-B55B-A248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCD8-BA48-B55B-A248

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 04/11/2024 15:22:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 04/11/2024 15:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 04/11/2024 17:20:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/11/2024 14:44:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BCD8-BA48-B55B-A248